



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, referente ao Pregão Eletrônico nº 201/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 691359, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada em reparos (retirada/instalação) e fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios abaixo arrolados nas unidades geridas pela Secretaria de Educação**. Aos 28 dias de novembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 128/2017. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 20 de outubro de 2017, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 26 de outubro de 2017,** a Pregoeira procede ao julgamento: **BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor global de R\$ 1.204.999,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 25 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente, cabe destacar que, o presente processo licitatório tem por objetivo a "*contratação de empresa especializada em **reparos** (retirada/instalação) e **fornecimento** de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios abaixo arrolados nas unidades geridas pela Secretaria de Educação*". Considerando que, o Certificado de Registro Cadastral nº 1081 apresentado pela arrematante, registra o objeto social: "***Exploração do ramo de Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral, Ferragens e Utensílios de Cozinha e Loja de Departamento***". Considerando que, por enquadrar-se no subitem 9.2.2 do edital, e devidamente apresentado o Certificado de Registro Cadastral, a empresa restou liberada da obrigação estabelecida no subitem 9.2.3 do edital, e deixou de apresentar os documentos exigidos para interessados não cadastrados, sendo: **a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (...)**". Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à Unidade de Suprimentos, responsável pela emissão do Certificado de Registro Cadastral solicitando cópias dos citados documentos, a fim de comprovar o atendimento a condição de participação no presente certame (documento SEI nº 1214368). Em resposta, a Unidade de Suprimentos apresentou as referidas cópias do CNPJ e Contrato Social da empresa, as quais foram juntadas aos autos do presente processo, através dos documentos SEI nº 1214375, 1214384, 1214463. Considerando que, o objeto social da empresa, inscrito no CNPJ, apresentado por ocasião do registro cadastral, descreve como atividade econômica: "***Comércio Varejista de Materiais de Construção não especificados anteriormente***". Bem como, o registro disposto na Cláusula Segunda de seu Contrato Social, também apresentado naquele momento, registra: "***A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral, Ferragens e Utensílios de Cozinha e Loja de Departamento***". Considerando que, em consulta ao CNAE da empresa arrematante realizado no site "*<https://cnae.ibge.gov.br/?view=classe&tipo=cnae&versao=9&classe=47440>*", juntado aos autos do processo através do documento SEI nº 1273538, é possível verificar a informação de "4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE". E, ainda, registra a atividade parcialmente compatível ao objeto licitado, sendo: "4744-0 - CALHAS PARA CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA". No entanto, considerando que, o item 67 do Anexo I do edital tem por objeto: "***Serviço de reparo de calhas***". Considerando que, o presente processo tem por critério de julgamento definido no preâmbulo e no subitem 10.1 do instrumento convocatório, o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**". Considerando ainda que, o contrato a ser firmado irá exigir a tributação de cada atividade de forma distinta, sendo: "ICMS", no caso do fornecimento e instalação e "ISS", quanto ao serviço exclusivo de reparo, conforme previsto no item 14.1 da lista anexa, art. 2º da Lei Complementar nº 155/2003. Por fim, considerando o disposto no subitem 3.2.6 do edital: "**3.2 - Não será admitida a participação de proponente: (...) 3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e**

compatível ao objeto licitado". Diante do exposto, por não restar comprovada a possibilidade de execução dos serviços de "reparos", objeto do presente processo licitatório, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, nos termos do subitem 3.2.6 do Edital. Deste modo, por não restarem propostas subsequentes dentro do valor estimado, e considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do Edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 28/11/2017, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 28/11/2017, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282968** e o código CRC **4663A638**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.057252-8

1282968v10

1282968v10